



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI N° 3.848, DE 2012**

Altera o § 3º do art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que “define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989 e dá outras providências”.

Acrescente-se, ao final do § 3º do art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, alterado pelo art. 1º do projeto, a expressão “(NR)”.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente